

**ACTA N.º 31/2005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA VINTE E CINCO DE JULHO DO ANO DE
DOIS MIL E CINCO.**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e cinco nesta cidade de Amarante, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos senhores:- Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Dr. José Luís Gaspar Jorge, Dr. Helder José Magalhães Ferreira, Sr. Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira, Eng.º. Alberto Joaquim de Sampaio Pinto respectivamente, Presidente e Vereadores.-----

----- Faltaram, por se encontrarem de férias, os Senhores Vereadores Prof. Eduardo Jorge de Medeiros Pinto e Dr.ª. Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente.-----

----- Quando eram dezasseis horas, o Exmº Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- As deliberações tomadas nesta Reunião foram aprovadas em minuta, conforme o disposto no artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Secretariou a Assistente Administrativa Especialista Maria Isabel de Jesus Marinho.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- Lida em voz alta a acta da reunião anterior a mesma foi aprovada e assinada pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria Municipal relativo ao dia 2005.07.22.-----

----- ***PERÍODO DA ORDEM DO DIA.***-----

----- **CONSUMIDORES DE ÁGUA.-** Pedido de pagamento em prestações formulado por António Carvalho da Costa.- **A Câmara deliberou:- 1.- Deferir o pedido do pagamento em 3 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas de € 310,09 (trezentos e dez euros e nove cêntimos) vencendo-se a primeira em 10 de Agosto de 2005, nos precisos termos da informação n.º. 53 prestada pelo Sr. Chefe da DAG cuja cópia deve ser facultada ao requerente.- 2.- Se o requerente não facultar o acesso do funcionário ao contador ou se deixar de pagar algumas destas prestações, devem os Serviços do D.A. proceder imediatamente ao corte do fornecimento de água através do seccionamento do ramal domiciliário.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.- Arranjos Exteriores e Arrelvamento do Estádio Municipal de Amarante.-** *Relatório da Comissão de Análise das Propostas.-* A Câmara deliberou aprovar o relatório da Comissão de Análise das Propostas e, em consequência, adjudicar a empreitada em título à empresa **CASAIS – Empreiteiros Casais de António Fernandes da Silva, S.A** pelo valor de **€294.854,48.-** (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA.- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Gaspar Jorge, Sr. Ricardo Vieira e Eng.º. Alberto Sampaio que apresentaram a seguinte Declaração de Voto:-----

----- *Relativamente ao ponto n.º. 2 da agenda “ Arranjos Exteriores e Arrelvamento do Estádio Municipal, abstemo-nos apesar de nada nos opôr ao relatório agora em análise.- Contudo não aceitamos a forma como esta empreitada foi decidida e mandada executar, sem que a mesma tivesse ido à reunião de Câmara e merecesse a respectiva aprovação do Executivo.- Assim sendo, protestamos porque uma vez mais uma obra foi iniciada, sem que o órgão executivo tivesse formalmente e atempadamente deliberado a sua execução.*-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.- Pavimentação do Arruamento de Acesso ao Parque de Jogos de Vila Caíz.-** *Relatório da Comissão de Análise das Propostas.-*

----- A Câmara deliberou aprovar o relatório da Comissão de Análise das Propostas e, em consequência, não considerar a proposta do concorrente **Mota & Luís, Ldª.** porque a lista de preços está incompleta.- Mais deliberou a Câmara adjudicar a referida empreitada à **Sociedade NORTEJUVIL – Sociedade de Construções, Ldª.** Pelo preço de **€ 156.875,60** (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos) + IVA.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.- Arranjo Urbanístico do Largo da Feira e Zona Envolvente em Ataíde.-** *Actualização de honorários.-* A Câmara deliberou concordar com a actualização dos honorários para o valor total de **€33.746,68** (trinta e três mil setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), de acordo com a informação do Departamento de Urbanismo de 2005.05.09 e do Departamento de Obras de 2005.07.20.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** Ofício da Junta de Freguesia de Figueiró (Santiago) a solicitar a alteração do protocolo celebrado com aquela Junta de Freguesia, de pavimentação do caminho de Sampaio para o alargamento do mesmo.- A Câmara deliberou alterar o objecto do protocolo de 2005 de modo a que a verba prevista seja transferida para a Junta de Freguesia de Figueiró, não para

a pavimentação do caminho de Sampaio mas para o seu alargamento incluídos os muros de suporte.-----

----- ASSOCIAÇÕES.- Ofício de TANE TIMOR – Associação Amparar Timor a solicitar um subsídio para ajudar um jovem timorense com problemas de visão.- A Câmara deliberou atribuir à TANE Timor – Associação Amparar Timor um subsídio de €1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) de acordo com a proposta do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:- *Atendendo às razões invocadas e ao seu fim social, proponho que a Câmara delibere atribuir à TANE – Timor – Associação Amparar Timor um subsídio de 1.250 euros” a cabimentar na rubrica dos Subsídios correntes.*-----

----- FUNCIONALISMO.- Processo Disciplinar Comum.- 1/2005.- Procedeu-se a nova votação, por escrutínio secreto, de acordo com a parte final do n.º. 2 do art.º. 26.º. do C.P.A. que deu como resultado a não aprovação do relatório do instrutor e da conclusão da proposta de condenação já que esse resultado foi de 3 votos “NÃO” e 2 (dois) votos “SIM”.- De seguida, o Sr. Presidente da Câmara, tendo em atenção o disposto no n.º. 4 do art.º. 66.º. do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16.01, conjugado com o n.º. 3 do art.º. 24.º. do C.P.A. ditou para a acta o seguinte:- Da discussão prévia do relatório, nomeadamente, da sua conclusão e proposta de condenação, parece ter resultado que a maioria dos membros do executivo municipal se inclinava para as seguintes considerações:- 1ª.- Que os factos imputados ao arguido deveriam ter sido discutidos e julgados no processo disciplinar que anteriormente lhe foi instaurado.- 2ª.- Que a pena disciplinar aqui proposta é exagerada, tendo em atenção a gravidade dos factos e a medida da pena em que foi condenado no anterior processo disciplinar, ainda pendente de recurso. Finalmente, todos os elementos do executivo consideram que não tendo a certeza absoluta de que tenha sido o arguido a locupletar-se com a quantia em falta de € 661,60 (seiscentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos), duvidas também não têm de que o desaparecimento dessa quantia foi da sua responsabilidade funcional.- Por isso, entende o Executivo convidar o arguido a voluntariamente repor essa quantia nos cofres do Município e decide que os factos relatados neste processo sejam denunciados ao Ministério Público.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Exmº. Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, quando eram vinte horas e trinta minutos da qual para constar se lavrou a

presente acta, que eu,

Secretaria a

subscervo e assino.-----